



PROJETO DE LEI PL./0259.4/2020

Dispõe sobre a disponibilização de acesso, no portal da Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina, para o registro de ocorrências envolvendo crimes cometidos contra idosos.

Art. 1º A Secretaria de Estado da Segurança Pública disponibilizará acesso, no portal da Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina, para registro de notícia de ato ou de fato tipificado como crime contra idosos.

Parágrafo único. O ícone de acesso será nominado como Denúncias de Crimes Contra Idosos e contará com atalhos nos portais eletrônicos da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Marcus Machado
Deputado Marcus Machado

Ao Expediente da Mesa
Em: 29/07/2020
Deputado Laércio Schueter
1º Secretário

Lido no expediente	
045º	Sessão de: 29/07/2020
Às Comissões de:	
(5)	Justiça
(09)	Segurança Pública
(02)	Atos do Idoso
(01)	Trabalho
()	
Secretário	

✓ - - - -



JUSTIFICAÇÃO

A presente propositura visa a inclusão, no site da Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina, do ícone de acesso nominado Denúncia de Crimes Contra Idosos, a ser criado para receber denúncias que configurem ameaça ou violação dos direitos dos idosos.

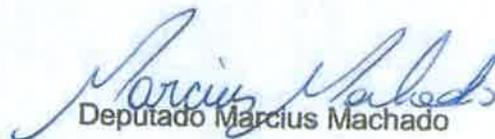
Nos dias atuais, é comum as pessoas se utilizarem da internet para a denúncia de crimes e infrações à legislação em geral, muitas delas envolvendo idosos.

Deveras, os idosos são alvos fáceis de indivíduos que, aproveitando, muitas vezes, de sua frágil condição física ou psíquica, cometem crime tais como: negligência, abandono, discriminação, exposição ao perigo, apropriação de bens, violência física, patrimonial e/ou psicológica, coação, crueldade ou opressão.

E o pior, muitas dessas pessoas são integrantes de suas próprias famílias.

Assim sendo, é de suma importância a criação de um canal direto entre a população e as autoridades competentes, para a comunicação de tais atos, possibilitando, assim, uma maior rapidez na punição dos agentes responsáveis.

Isso posto, solicito o apoio dos demais Pares à aprovação do presente Projeto de Lei.


Deputado Marcus Machado



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0259.4/2020

“Dispõe sobre a disponibilização de acesso, no portal da Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina, para o registro de ocorrências envolvendo crimes cometidos contra idosos.”

Autor: Deputado Marcius Machado.

Relator: Deputado Ivan Naatz.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Deputado Marcius Machado, tendente a estabelecer que a Secretaria de Estado da Segurança Pública disponibilize acesso eletrônico, na Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina, “para registro de notícia de ato ou fato tipificado como crime contra idosos” (art. 1º).

A matéria em apreço encontra-se estruturada em 02 (dois) artigos, os quais, além de detalhar o objeto da norma almejada, indicando o nome do ícone de acesso e estabelecendo a necessidade de atalhos no sítio eletrônico respectivo, estipulam sua vigência para a data de sua publicação.

Argumenta o Autor que “é de suma importância a criação de um canal direto entre a população e as autoridades competentes”, sendo que nos dias atuais “é comum as pessoas se utilizarem da internet para a denúncia de crimes e infrações à legislação em geral, muitas delas envolvendo idosos” (fl. 03).

Na sequência do trâmite processual legislativo a proposição em pauta foi distribuída à relatoria deste Deputado, nos moldes regimentais.

É o relatório.



II – VOTO

Procedendo ao exame dos autos em curso, no que concerne à constitucionalidade de âmbito formal, verifica-se que o Projeto de Lei em discussão restou veiculado pela espécie normativa adequada para o seu intento, não ofendendo as hipóteses elencadas no § 2º do art. 50 da Constituição Estadual, que estipula as competências de iniciativa legislativa privativas do Governador do Estado.

De outro Norte, a matéria em análise encontra-se alicerçada no art. 10, XV, da Constituição de Santa Catarina, que atribui ao Estado a competência para legislar sobre proteção à velhice, concorrentemente com a União, nestes termos:

Art. 10. Compete ao **Estado** legislar, concorrentemente com a União, sobre:

[...]

XV - **proteção** à infância, à juventude e à **velhice**; [...]

(Grifo acrescentado)

Percebe-se que a propositura em foco alinha-se ao dispositivo acima transcrito, vez que almeja proteger os idosos ao facilitar a comunicação de crimes cometidos contra eles no sítio eletrônico da Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina.

Ante o exposto, e cumprindo a determinação combinada dos regimentais arts. 144, I, 145, *caput*, parte inicial, 209, I e 210, II, voto pela **ADMISSIBILIDADE** do prosseguimento da tramitação processual do Projeto de Lei nº 0259.4/2020, reservada sua análise de mérito à Comissão de Segurança Pública, para tanto especialmente designada (à fl. 04) pelo 1º Secretário da Mesa.

Sala da Comissão,

Deputado Ivan Naatz
Relator



FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global
 rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) IVAN NAATZ, referente ao
Processo PL/0259.4/2020, constante da(s) folha(s) número(s) 05-06.

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Romildo Titon	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ana Campagnolo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ivan Naatz	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. João Amin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Kennedy Nunes	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Luiz Fernando Vampiro	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Maurício Eskudlark	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em 06.10.20

Leonardo Lorenzetti
Coordenador das Comissões
Matrícula 4520
Coordenadoria das Comissões



PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 259.4/2020

“Dispõe sobre a disponibilização de acesso, no portal da Delegacia Virtual de Santa Catarina, para o registro de ocorrência envolvendo crimes contra idosos”

Autor: Deputado Marcius Machado

Relator: Deputado Bruno Souza

Antes de exarar parecer conclusivo, e considerando que a presente proposição entendo, para verificação do interesse público, ser necessária a manifestação da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Nesse sentido, voto pela **DILIGÊNCIA EXTERNA** à **Secretaria de Estado de Segurança Pública** do Projeto de Lei nº 0259.4/2020 no âmbito desta Comissão de Segurança Pública, conforme Art. 144, III do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

Sala das Comissões,

Deputado Bruno Souza



FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global
 rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) Bruno Souza, referente ao
 Processo Pl. 10259.4/2020, constante da(s) folha(s) número(s) 10.

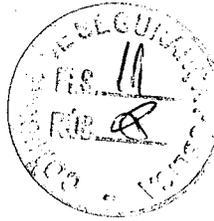
OBS.: Diligência

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Coronel Mocellin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ada Faraco de Luca	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ana Campagnolo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Bruno Souza	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Milton Hobus	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em 26/05/2021

Evandro Carlos dos Santos
Coordenador das Comissões
Matrícula 3748





Coordenadoria de Expediente
Ofício nº 0297/2021

Florianópolis, 26 de maio de 2021

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO MARCIUS MACHADO
Nesta Casa



Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer exarado pela Comissão de Segurança Pública deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0259.4/2020, que “Dispõe sobre a disponibilização de acesso, no portal da Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina, para o registro de ocorrências envolvendo crimes cometidos contra idosos”, para seu conhecimento.

Respeitosamente,


Marlise Furtado Arruda Ramos Burger
Coordenadora de Expediente

RECEBIDO

EM 27/05/2021

Gabinete Deputado Marcius Machado





Ofício **GPS/DL/ 0448/2021**

Florianópolis, 26 de maio de 2021

Excelentíssimo Senhor
ERON GIORDANI
Chefe da Casa Civil
Nesta

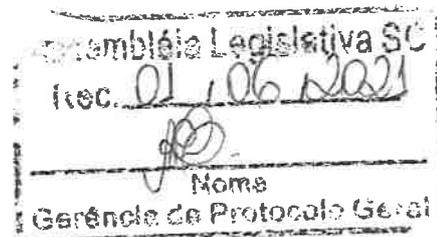


Senhor Chefe,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer exarado pela Comissão de Segurança Pública deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0259.4/2020, que “Dispõe sobre a disponibilização de acesso, no portal da Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina, para o registro de ocorrências envolvendo crimes cometidos contra idosos”, a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,


Deputado **RICARDO ALBA**
Primeiro Secretário





**ESTADO DE SANTA CATARINA
CASA CIVIL**

PL 259/20

6225-9

Ofício nº 1069/CC-DIAL-GEMAT

Florianópolis, 30 de junho de 2021.

Senhor Presidente,



De ordem do Chefe da Casa Civil e em atenção ao Ofício nº GPS/DL/0448/2021, encaminho a Informação nº 130/2021, da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), e o Ofício nº 0341/GAB/DGPC/2021, da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (PCSC), ambos contendo manifestação a respeito do Projeto de Lei nº 0259.4/2020, que "Dispõe sobre a disponibilização de acesso, no portal da Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina, para o registro de ocorrências envolvendo crimes cometidos contra idosos".

Respeitosamente,

Daniel Cardoso
Diretor de Assuntos Legislativos*

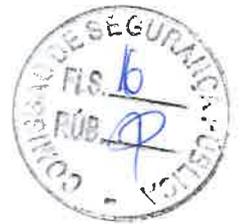
Lido no Expediente	
06 ^{da}	Sessão de 06.07.21
Anexar a(o)	PL 259/20
Diligência	
Secretário	

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Portaria nº 040/2020 - DOE 21.416
Delegação de competência

OF 1069_PL_259_20_SSP_PC_SC_enc
SCC 193542021

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Praça SC 401, nº 4.600, km 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3665-2054 | e-mail: gemat@casacivil.sc.gov.br



INFORMAÇÃO Nº 130/2021

Referência: SCC 10354/2021. Projeto de Lei nº 259.4/2020,
Disponibilização de acesso ao Portal da Delegacia de Polícia Virtual.
Registro de ocorrência crimes contra idosos.

Exmo. Senhor Presidente do Colegiado Superior de Segurança Pública e
Perícia Oficial,

Trata-se de solicitação de análise e parecer a respeito da possibilidade, constitucionalidade e legalidade da matéria do Projeto de Lei nº 259.4/2020, que *Dispõe sobre a disponibilização de acesso, no portal da Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina, para o registro de ocorrências envolvendo crimes cometidos contra idosos*, oriundo da Comissão de Segurança Pública da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) (pp.005-006).

Os autos foram remetidos para análise do Presidente do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial, conforme Ofício nº 841/CC-DIAL-GEMAT de 07 de junho de 2021 (pp. 007), com o prazo **máximo de 10 dias** para resposta.

Porém, compulsando os autos, é possível perceber que a matéria é afeta diretamente à Polícia Civil, que é o órgão responsável por gerenciar e fiscalizar a Delegacia de Polícia Virtual do nosso Estado:

A Delegacia Virtual é um serviço prestado pela Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, de registro de ocorrências disponibilizado ao Cidadão via Internet, 24 horas por dia. Seu objetivo é fornecer comodidade ao cidadão no registro dos tipos de



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO DIRETOR-GERAL
CONSULTORIA JURÍDICA

ocorrência relacionados, sem a necessidade de deslocamento até uma Delegacia de Polícia¹.

Dessa maneira, é de suma importância para análise da matéria que a Consultoria Jurídica da Polícia Civil se manifeste por meio de parecer sobre a necessidade, possibilidade, constitucionalidade e legalidade do proposto no Projeto de Lei nº 259.4/2020.

Desse modo, diante do prazo emitido pela Diretoria de Assuntos Legislativos da Casa Civil de no máximo 10 dias, sugere-se que os autos retornem à Diretoria para que encaminhem ao setor jurídico da Polícia Civil.

Após, os autos retornem a esta Consultoria Jurídica, para análise e parecer.

É a informação.

Florianópolis, 14 de junho de 2021.

ANDREIA CRISTINA DA SILVA RAMOS
Procuradora do Estado



1

POLÍCIA CIVIL Delegacia de Polícia Virtual. Disponível em: <https://delegaciavirtual.sc.gov.br/inicio.aspx>. Acesso em: 14 jun. 2021.



Código para verificação: **1N5XI12U**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA RAMOS (CPF: 002.XXX.037-XX) em 14/06/2021 às 18:46:36

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:18:20 e válido até 13/07/2118 - 13:18:20.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwMzU0XzEwMzYyXzlwMjFfMU41WEkxMIU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00010354/2021** e o código **1N5XI12U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



SCC 10354/2021



Origem: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Assunto: Projeto de Lei nº 259.4/2020. Análise sobre a possibilidade.

DESPACHO

Acolho a manifestação da Consultoria Jurídica exarada por meio da **Informação nº 130/2021.**

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Assuntos Legislativos da Casa Civil.

Florianópolis, 14 de junho de 2021.

Cel BM Charles Alexandre Vieira
Presidente do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

Assinaturas do documento



Código para verificação: **4SRV4Y41**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CHARLES ALEXANDRE VIEIRA (CPF: 822.XXX.149-XX) em 15/06/2021 às 14:09:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/08/2020 - 13:07:11 e válido até 12/08/2120 - 13:07:11.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwMzU0XzEwMzYyXzlwMjFfNFNSVjRZNDE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00010354/2021** e o código **4SRV4Y41** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
ASSESSORIA JURÍDICA



INFORMAÇÃO Nº 411/2021

Protocolo: SCC 10354/2021

Assunto: Pedido de diligência ao Projeto de Lei nº 259.4/2020, que “Dispõe sobre a disponibilização de acesso, no portal da Delegacia Virtual de Santa Catarina, para o registro de ocorrência envolvendo crimes contra idosos”

Excelentíssimo Senhor Coordenador Jurídico,

Trata-se de pedido de diligência ao Projeto de Lei nº 259.4/2020, que “Dispõe sobre a disponibilização de acesso, no portal da Delegacia Virtual de Santa Catarina, para o registro de ocorrência envolvendo crimes contra idosos”, endereçado ao Presidente do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial, para manifestação.

Segundo o autor, a proposta visa a inclusão, no site da Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina, do ícone de acesso nominado Denúncia de Crimes Contra Idosos, a ser criado para receber denúncias que configurem ameaças ou violação dos direitos dos idosos.

Impende registrar que toda e qualquer denúncia pode ser registrada por meio da Delegacia de Polícia Virtual, inclusive de crime contra idoso, não se vislumbrando óbice para que a DIPC insira *link* para registro de boletim ou denúncia específica de crime contra idoso.

À distinta consideração da Coordenadoria da ASJUR.
Florianópolis/SC, data conforme assinatura digital.

Assinado Digitalmente

Wilter Domingues

Matrícula 262.703-5

Assessor de Gabinete

Despacho

De acordo.

Assinado Digitalmente

Ricardo Lemos Thomé

Coordenador Jurídico

OAB/SC nº 51.687



Código para verificação: **3ZHBB788**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILTER DOMINGUES em 21/06/2021 às 16:55:09

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:16:59 e válido até 13/07/2118 - 15:16:59.

(Assinatura do sistema)



RICARDO LEMOS THOME em 28/06/2021 às 10:35:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/02/2019 - 16:12:59 e válido até 18/02/2119 - 15:12:59.

(Assinatura do sistema)



Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwMzU0XzEwMzYyXzlwMjFfM1pIQkl3ODg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00010354/2021** e o código **3ZHBB788** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL



Ofício nº 0341/GAB/DGPC/2021

Florianópolis, 28 de junho de 2021.

Senhor Gerente,

Em atenção ao Ofício nº 943/CC-DIAL-GEMAT, que solicita o exame e a emissão de parecer a respeito do Projeto de Lei nº 0259.4/2020, que “Dispõe sobre a disponibilização de acesso, no portal da Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina, para o registro de ocorrências envolvendo crimes cometidos contra idosos”, encaminhamos para ciência a Informação nº 411/2021 da Assessoria Jurídica desta Delegacia Geral, às fls 13.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente)
Paulo Norberto Koerich
Delegado-Geral da Polícia Civil

Ao Senhor
Rafael Rebelo da Silva
Gerente de Mensagens e Atos Legislativos - GEMAT
Casa Civil
Florianópolis - SC

/bar (SCC 10354/2021)



Código para verificação: **T7Z8J46C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO NORBERTO KOERICH em 29/06/2021 às 10:17:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:57:04 e válido até 13/07/2118 - 14:57:04.

(Assinatura do sistema)



Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwMzU0XzEwMzYyXzlwMjFVVDdaOEo0NkM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00010354/2021** e o código **T7Z8J46C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DEVOLUÇÃO

Após respondida a diligência, usando os atributos do Regimento Interno em seu artigo 142, devolve-se o presente Processo Legislativo PL./0259.4/2020 para o Senhor Deputado Bruno Souza, para exarar relatório conforme prazo regimental.

Sala da Comissão, em 8 de julho de 2021


Miguel Atherino Apóstolo
Chefe de Secretaria



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 259.4/2020

“Dispõe sobre a disponibilização de acesso, no portal da Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina, para registro de ocorrência envolvendo crimes cometidos contra idosos”

Autor: Dep. Marcius Machado

Rel.: Dep. Bruno Souza

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Dep. Marcius Machado, que “dispõe sobre a disponibilização de acesso, no portal da Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina, para registro de ocorrência envolvendo crimes cometidos contra idoso”.

A matéria foi lida em expediente no dia 29 de julho de 2020, e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça na mesma data, quando foi distribuída ao Relator Dep. Ivan Naatz, e exarou parecer pela admissibilidade naquele órgão fracionário, aprovado por unanimidade.

Nesta Comissão de Segurança Pública, o projeto foi distribuído a mim para emitir parecer, pelo que requeri diligência externa à Secretaria de Estado de Segurança Pública.

É o relatório.



II - VOTO

Considerando a análise da matéria sob a ótica da presente Comissão, oriento-me a partir do art. 144, III, em conjunto com 74, ambos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, para examiná-la à luz do interesse público.

Conforme o art. 1º, o projeto dispõe que deverá constar no site da Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina, acesso para o registro de notícia de ato ou de fato tipificado como crime contra idosos, devendo o ícone de acesso ser nominado como “Denúncias de Crimes Contra Idosos” e contará com atalhos nos portais eletrônicos da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

Remetidos os autos ao gabinete do Diretor Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a Consultoria Jurídica encaminhou-os à Delegacia-Geral da Polícia Civil, por entender ser matéria afeta àquela instituição, a qual se posicionou da seguinte forma:

Impende registrar que toda e qualquer denúncia pode ser registrada por meio da Delegacia de Polícia Virtual, inclusive de crime contra idoso, não se vislumbrando óbice para que a DIPC insira o link para registro de boletim ou denúncia específica de crime contra idoso [página 17, dos autos eletrônicos].

Assim sendo, considerando que cabe a esta Comissão, quanto à Polícia Civil, exercer a função legislativa e fiscalizadora sobre o exercício das funções de polícia judiciária e a apuração das infrações penais, entendo que o projeto tenderá a somar o reconhecimento da vulnerabilidade do idoso com a qualificação da atividade investigatória da Polícia Civil, estando em harmonia com os preceitos aqui resguardados.

Ante o exposto, no âmbito desta Comissão da Segurança Pública, com fundamento no art. 144, III, em conjunto com 74, I, “a”, ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0259.4/2020**.

Sala das Comissões,

Dep. Bruno Souza



FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global
 rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) Bruno Souza, referente ao

Processo PL 259.4/2020 constante da(s) folha(s) número(s) 22 e 23.

OBS.:

Dep. Coronel Mocellin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ada Faraco de Luca	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ana Campagnolo substituída por Deputado Jessé Lopes	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Bruno Souza	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Milton Hobus	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em

27/10/21

Evandro Carlos dos Santos
Coordenador das Comissões



TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Segurança Pública, em sua reunião de 27 de outubro de 2021, exarado Parecer FAVORÁVEL ao Processo Legislativo nº PL./0259.4/2020, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 27 de outubro de 2021


Miguel Atherino Apóstolo
Chefe de Secretaria

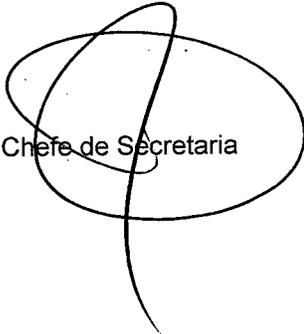


DISTRIBUIÇÃO

O Senhor Deputado Sérgio Motta, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0259.4/2020, o Senhor Deputado Felipe Estevão, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 17 de novembro de 2021



Chefe de Secretaria



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0259.4/2020

Ementa: “Dispõe sobre a disponibilização de acesso, no portal da Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina, para o registro de ocorrências envolvendo crimes cometidos contra idosos.”

Autor: Deputado Marcius Machado

Relator: Deputado Felipe Estevão

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Lei de Iniciativa do Deputado Marcius Machado, o qual objetiva a disponibilização de acesso, no portal da Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina, para o registro de ocorrências envolvendo crimes cometidos contra idosos.

A proposição foi lida no expediente da Sessão de 29 de julho de 2020, tendo sido encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, onde recebeu parecer favorável à sua admissibilidade, às fls. 05 e 06.

No dia 26 de maio de 2021, na Comissão de Segurança Pública, o Projeto de Lei recebeu parecer da lavra do Deputado Bruno Souza, pelo seu diligenciamento, tendo retornado de forma favorável a sua tramitação, conforme fls. 15/20, sendo aprovado por unanimidade nos termos do parecer de fls. 22/23

É o relatório.



II - VOTO

Da análise dos autos, no âmbito desta Comissão de Defesa dos Direitos do Idoso, com enfoque nas disposições contidas nos arts. 90, 144, III, c/c 209, III, do Regimento Interno, constato que a proposta em apreciação atende ao interesse público, na medida em que, disponibiliza o acesso, no portal da Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina, para o registro de ocorrências envolvendo crimes cometidos contra idosos, de forma a facilitar o atendimento aos e as estatísticas para formação de políticas públicas em defesa destes.

Ante o exposto, vez que atendido o interesse público, nos termos do regimental art. 144, III, voto, no âmbito desta Comissão de Defesa dos Direitos do Idoso, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0259.4/2020, na sua forma original.

Sala das Sessões,

Deputado Felipe Estevão



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO
FELIPE ESTEVÃO



FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- Approved by unanimity, no amendments, no global substitute, no rejection, no majority, no amendments, no suppressive, no modificative.

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) Felipe Estevão, referente ao Processo PL 0259.4/2020, constante da(s) folha(s) número(s) 27.

OBS.: [Empty box]

Table with 4 columns: Deputado, Comissão, Favorável, Contrário. Rows include Dep. Sérgio Motta, Dep. Fabiano da Luz, Dep. Felipe Estevão, Dep. Jair Miotto, Dep. Luiz Fernando Vampiro, Dep. Nazareno Martins, Dep. Romildo Titon.

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em 08/11/2022

Handwritten signature of Fabiano Henrique da Silva Souza

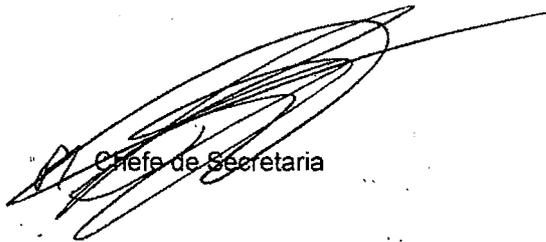
Fabiano Henrique da Silva Souza, Coordenador das Comissões, Matrícula 3781



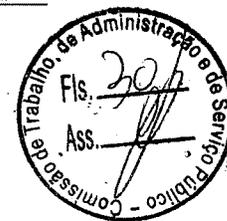
TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Defesa dos Direitos do Idoso, em sua reunião de 8 de novembro de 2022, exarado Parecer FAVORÁVEL ao Processo Legislativo nº PL./0259.4/2020, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 8 de novembro de 2022



Chefe de Secretaria



DISTRIBUIÇÃO

O Senhor Deputado Volnei Weber, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0259.4/2020, a Senhora Deputada Paulinha, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 21 de novembro de 2022


Pedro Squizzato Fernandes
Chefe de Secretaria